



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA  
GABINETE DO PREFEITO  
Praça Marechal Deodoro, 44, Centro - Mococa/SP  
Fone: (19) 3666-5565 / 3666-5567  
Portal da Cidadania: [www.mococa.sp.gov.br](http://www.mococa.sp.gov.br)

Mococa, 30 de novembro de 2017.

Ofício n.º 932/2017.

Ref. Requerimento nº. 746/2017.

CÂMARA MUNICIPAL - MOCOCA - PROTOCOLO		
NÚMERO	DATA	RÚBRICA
2472	01.12.17	YB

Senhora Presidente,

Através do presente, informo que, após análise do documento em referência, verificou-se que trata-se em verdade de indicação; assim, como tal, foi encaminhado ao respectivo Departamento para o que couber.

Ao ensejo, meus cumprimentos.

WANDERLEY FERNANDES MARTINS JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

D E S P A C H O

Para o Expediente da Próxima  
Sessão CM em 04/12/2017

Elisangela M. Maziero Breganoli  
Presidente

CIENTE OS SENHORES  
VEREADORES. ARQUIVE-SE  
Sala das Sessões 04/12/2017

Elisangela M. Maziero Breganoli  
Presidente

Exma. Srª.

**Elisangela Mazini Maziero Breganoli**  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa-SP  
Nesta.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA GABINETE DO PREFEITO

Praça Marechal Deodoro, n° 44, Centro  
Tel.: (19) 3666-5565 | 3666-5567  
Portal da Cidadania: [www.portal.mococa.sp.gov.br](http://www.portal.mococa.sp.gov.br)

Ofício Número 934/2017

Mococa, 30 de novembro de 2017

CÂMARA MUNICIPAL - MOCOCA - PROTOCOLO		
NÚMERO	DATA	RÚBRICA
2470	01-12-17	7B

Nobilíssimos Vereadores, subscritores da indicação que foi encaminhada como Requerimento ao Executivo em data de 24 de novembro de Novembro de 2017, protocolizado sob número 20855 junto a Prefeitura Municipal.

Prefacialmente destaco a necessidade de se diferenciar INDICAÇÃO de REQUERIMENTO. O documento que ora passo a responder é, claramente, uma INDICAÇÃO.

Vossas Excelências solicitam, “por meio do departamento competente”, saber se é possível que o PODER EXECUTIVO retire projeto de lei em tramitação dentro do PODER LEGISLATIVO.

A espécie de formulação da questão, e seu conteúdo, deixa claro notável desconhecimento da natureza jurídica de princípios basilares da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e do funcionamento elementar de estruturas Republicanas por parte dos subscritores do documento. Constatado este fato, necessários prestar alguns esclarecimentos a Vossas Excelências, a fim de poderem desenvolver o exercício da vereança.

A ideia de PARLAMENTO, uma casa de leis, origina-se na história moderna no Governo Inglês, onde Nobres inconformados com o Rei João, conhecido como João Sem Terra, viu-se em imbróglio com Barões e com o Papa. A solução acabou sendo a *Magna Charta Libertatum, seu Concordiam inter regem Johannen at barones pro concessione libertatum ecclesiae et regni angliae* (Grande Carta das liberdades, ou concórdia entre o

WJ.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA GABINETE DO PREFEITO

Praça Marechal Deodoro, n° 44, Centro  
Tel.: (19) 3666-5565 | 3666-5567  
Portal da Cidadania: [www.portal.mococa.sp.gov.br](http://www.portal.mococa.sp.gov.br)

---

rei João e os barões para a outorga das liberdades da Igreja e do rei Inglês). Não sem motivo, muitos consideram este o embrião do Constitucionalismo.

A ideia evolui com MONTESQUIEU, onde um ESTADO (ente composto por uma POPULAÇÃO, dentro de um LIMITE GEOGRÁFICO e um PODER SOBERANO, na lição de Sahid Maluf *in Teoria Geral do Estado*, Editora Saraiva), acabou sendo dividido em três esferas de poder, INDEPENDENTES (sugiro atenção a esta palavra, a utilizaremos ainda neste documento outras vezes): PODER EXECUTIVO, PODER LEGISLATIVO e PODER JUDICIÁRIO.

Em apertada síntese, cabe ao PODER EXECUTIVO a Administração do Estado, em suas esferas de divisão administrativas (União, Estados e Municípios). Na esfera MUNICIPAL, o PODER EXECUTIVO consubstancia-se na estrutura administrativa da PREFEITURA MUNICIPAL, e vem CHEFIADO pelo PREFEITO. Com absoluta certeza Vossas Excelências poderão contar com a prestimosa assessoria jurídica da casa para maiores detalhes, se necessário for

Na esfera Municipal, o PODER LEGISLATIVO consubstancia-se na Câmara Municipal. A Câmara Municipal, nobres vereadores, é composta exatamente por Vossas Excelências. E a atuação do PODER LEGISLATIVO vem em VOTAR LEIS propostas pelo EXECUTIVO ou pelo próprio LEGISLATIVO, conforme a Lei Orgânica lhe atribui origem juridicamente possível. Também fiscaliza o PODER EXECUTIVO, tudo isso SEMPRE DE FORMA COLEGIADA. Na forma da lei, da doutrina e do pacífico entendimento do Sodalício Bandeirante, esta fiscalização dá-se por intermédio de expedições de ofícios, requerimentos e por Comissões Especiais de Inquérito. Na forma da Lei Orgânica, cuja leitura sugiro com veemência aos nobres vereadores subscritores do requerimento ora respondido, cabem ainda indicações ao Poder Executivo.

Não falaremos sobre o PODER JUDICIÁRIO por extrapolar os limites do requerimento de Vossas Excelências.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA GABINETE DO PREFEITO

Praça Marechal Deodoro,n º 44, Centro  
Tel.: (19) 3666-5565 | 3666-5567  
Portal da Cidadania: [www.portal.mococa.sp.gov.br](http://www.portal.mococa.sp.gov.br)

---

Dentro da LEI ORGÂNICA do Município de Mococa, entre outras cabe a Vossas Excelências a função de recepcionar projetos de lei e de lei complementar propostos pelo Executivo, submetê-lo a análise das Comissões Respectivas na forma da Lei Orgânica e Regimento Interno e, após, ao escrutínio dos vereadores, de forma colegiada!

No documento em comento, de lamentável conteúdo, Vossas Excelências referem-se a PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR do PODER EXECUTIVO que dispõe sobre criação de CONTRIBUIÇÃO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Na mesma linha de raciocínio até aqui desenvolvida, Vejam Vossas Excelências que deve operar a INDEPENDÊNCIA (*já destacamos essa palavra antes, não sem motivo*) entre os PODERES.

O PODER EXECUTIVO tem na pessoa do PREFEITO MUNICIPAL seu responsável, seu administrador, seu Chefe. Como é sabido por Vossas Excelências, a cada 4 (quatro) anos, a população da cidade é chamada às urnas e escolhe quem vai, nos quatro anos seguintes, governar a cidade.

Na eleição, os candidatos apresentam propostas, algumas mais específicas, outras mais genéricas. Estas propostas são levadas ao povo que escolhe QUEM vai governar a cidade em eleições, o chamado sufrágio universal.

Nas eleições suplementares de 2017, referente ano calendário de 2016, o atual prefeito sagrou-se vencedor nas urnas. Seu projeto de governo foi consubstanciado no Governo no Plano de Metas, que norteou as leis orçamentárias e de planejamento.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Henrique Pires".



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA GABINETE DO PREFEITO

Praça Marechal Deodoro,nº 44, Centro  
Tel.: (19) 3666-5565 | 3666-5567  
Portal da Cidadania: [www.portal.mococa.sp.gov.br](http://www.portal.mococa.sp.gov.br)

---

Assim, a chefia do Executivo cabe AO PREFEITO.

A independência entre os poderes, e necessária harmonia, é corolário do sistema republicano democrático.

Uma esfera de poder não deve interferir no exercício da outra esfera. Por isso temos PREFEITO e VEREADORES: cada um com seu papel bem definido na Constituição e na Lei Orgânica do Município, cuja leitura nunca é demais recomendar a Vossas Excelências, após a leitura da indicação que foi encaminhada como requerimento e vai respondida pelo presente.

O envio, a retirada ou não, de projetos de lei é assunto privativo e exclusivo da DISCRICIONARIEDADE do PODER EXECUTIVO. Sempre com o respeito que o caso requer, não compete a Vossas Excelências querer deliberar sobre qual caminho um administrador público, eleito pelo povo, optou por seguir dentro da lei e da Constituição buscando administrar a cidade e melhorar a vida do povo.

A preocupação do PODER EXECUTIVO é o cumprimento da LEI. No caso em análise, há conjunção de necessidade de assegurar ao bom povo de Mococa um sistema de iluminação que efetivamente funcione, que atenda ao povo, especialmente o mais carente. Na forma da Lei de Responsabilidade Fiscal, não pode o gestor público gerar qualquer despesa sem prévia receita. E mais: tem-se entendido que a não criação, por parte do Município, de tributos previstos na Constituição pode implicar em renúncia de receitas!

Assim, a bem de garantir ao bom povo de Mococa um sistema de iluminação pública EFICAZ, atendendo a princípios constitucionais norteadores da administração pública, atendendo a

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Wm.", is located in the bottom right corner of the page.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA GABINETE DO PREFEITO**

Praça Marechal Deodoro,nº 44, Centro  
Tel.: (19) 3666-5565 | 3666-5567  
Portal da Cidadania: [www.portal.mococa.sp.gov.br](http://www.portal.mococa.sp.gov.br)

---

responsabilidade fiscal que obriga a todos os administradores públicos, aprovou-se o envio do Projeto de Lei Complementar a esta Casa de Leis.

Vossas Excelências, como vereadores, não precisam ficar enviando indicações travestidas de requerimentos ao Chefe do Executivo sobre matéria que está em tramitação dentro da estrutura do PODER LEGISLATIVO.

Primeiro, porque implica em estéril e deselegante tentativa de interferência no PODER EXECUTIVO. Estamos certos que Vossas Excelências já se debruçaram sobre o conceito de INDEPENDÊNCIA entre os poderes.

Segundo, porque o assunto está sendo submetido ao crivo de Vossas Excelências, na forma da Constituição, da Lei e do Regimento desta casa. Caso entendam que, por qualquer razão, o projeto de lei complementar padece de vício de caráter jurídico ou por questão de natureza política lhe forem contrários, tem Vossas Excelências mecanismos para – dentro da Câmara Municipal – manifestar seu inconformismo e – se caso for – votar contra o projeto, com independência e liberdade.

Gastar tempo e dinheiro dos contribuintes com envio de documentos como esse requerimento enviado por Vossas Excelências, sem qualquer fundamento jurídico, sem o mais remoto esboço prático, com o respeito e acatamento que o caso requer, é apequenar o exercício da nobre função de vereador.

Dentro da necessária harmonia que deve imperar entre os poderes, sem a menor intenção de interferir no poder Legislativo, convido a Vossas Excelências a que todos nós, Executivo e Legislativo, por respeito ao povo de Mococa, foquemos em pontos importantes e relevantes para o Município e para o povo, não desperdiçando o tempo que dedicamos ao serviço público com debates estéreis, palavrório enfadonho ou



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA GABINETE DO PREFEITO

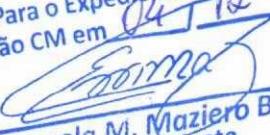
Praça Marechal Deodoro,nº 44, Centro  
Tel.: (19) 3666-5565 \ 3666-5567  
Portal da Cidadania: [www.portal.mococa.sp.gov.br](http://www.portal.mococa.sp.gov.br)

documentos como esse requerimento, ausente de qualquer fundamento jurídico ou razoabilidade para ser produzido.

Certo de haver respondido ao questionamento posto por Vossas Excelências, no ensejo apresento os mais elevados protestos de estima e consideração a cada um de Vossas Excelências.

  
Wanderley Fernandes Martins Júnior

Prefeito Municipal

**DESPACHO**  
Para o Expediente da Próxima  
Sessão CM em 04/12/2017  
  
Elisangela M. Maziero Breganoli  
Presidente

CIENTE OS SENHORES  
VEREADORES. ARQUIVE-SE  
Sala das Sessões 04/12/2018  
  
Elisangela M. Maziero Breganoli  
Presidente

Excelentíssima Senhora

Elisângela Masini Maziero Breganoli

DD Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA - SP